



COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023

ATA Nº 01/2023

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Água Doce, sito a Praça João Macagnan, nº 322, centro, os membros da Comissão de Seleção dos Projetos apresentados pelas entidades, nomeados pelo Decreto Municipal 043/2022 de 07 de fevereiro de 2022, Edimar Braz Lucian, Paula Cristina Mendes Gatelli e Gilson Talis Percisi, para proceder com a avaliação e seleção dos projetos inscritos nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 –de 31 de janeiro de 2023. Foi protocolado projeto e documentos da seguinte entidade: Associação Águadocense de Judô, os quais foram analisados individualmente os documentos e o Plano de trabalho, bem como avaliação conforme critérios de julgamento previstos no edital:

É o que segue:

1. DA ANÁLISE: DOCUMENTAL E PLANO DE TRABALHO:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ÁGUADOCENSE DE JUDÔ

EIXOS DO PROJETO: Propiciar aulas de judô como atividade física saudável; fortalecer o vínculo das famílias; desenvolver a interação social das crianças e adolescentes.

OBJETIVO DO PROJETO: Proporcionar atividades na modalidade de judô para crianças e adolescentes, promovendo o aprendizado na modalidade, bem como seu aprimoramento.

Inicialmente foi analisado o Plano de Trabalho constante no envelope 1: **PROJETO: JUDÔ ESPORTIVO E EDUCACIONAL**, período de execução de 01/04/2023 a 31/03/2024, com quantitativo de público que será beneficiado em 2023 de aproximadamente 60 pessoas. Prosseguindo a análise, destaca-se que o mesmo atende os critérios estabelecidos no item **07 – PLANO/PROPOSTA DE TRABALHO**, bem como no item: **10.2 – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**, do referido edital, constando que atende os seguintes critérios: **1-** comprovação de experiência em atividades na área do objeto, comprovado mediante instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas pública. **2-** Comprovação da capacidade para execução do objeto. **3-** comprovação de objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; **4-**comprovação de empresa estar devidamente constituída, no momento da apresentação do **PLANO/PROPOSTA DE TRABALHO**, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores); **5-**comprovação de condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal



da OSC, conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES MATERIAIS**. Em seguida foram analisados os documentos constantes no envelope 2, documentos de habilitação, também conforme item 10.2 do Edital. Após análise dos mesmos conclui-se que a entidade apresentou os seguintes documentos: 1- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91. 2-Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa. 3- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa. 4- Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). 5-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada). 6- Cópia autenticada do estatuto da instituição; 7- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme modelo **ANEXO V – RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores); 8- Comprovação que funciona no endereço declarado pela entidade por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores). 9 - Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e 10- Cópia de alvará sanitário e/ou de funcionamento.

2. DAS PONTUAÇÕES:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR ITEM
<p>(A) Informações sobre identificação do objeto; descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto; público-alvo.</p> <p>Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos);</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos);</p> <p>- Grau mediano de atendimento (1,0 ponto);</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	3,0 pontos	2,5 pontos
<p>(B) Informações sobre ações a serem executadas;</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (2,5 pontos);</p>	2,5 pontos	2,0 pontos



	<ul style="list-style-type: none">- Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos);- Grau mediano de atendimento (0,5 ponto);- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>		
(C) Informações sobre metodologia de execução; metas e etapas a serem atingidas e seus cronogramas.	<ul style="list-style-type: none">- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos);- Grau mediano de atendimento (1,0 ponto);- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	2,0 pontos	1,0 ponto
(D) Informações sobre indicadores que aferirão o cumprimento das metas; prazos para a execução das ações.	<ul style="list-style-type: none">- Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto);- Grau mediano de atendimento (0,5 ponto);- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1,0 pontos	0,5 ponto
(E) Plano de Aplicação dos recursos e cronograma de desembolso.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de aplicação/adequação (1,5 pontos).- Grau satisfatório de aplicação/adequação (1,0 pontos).- Grau mediano de aplicação/adequação (0,5 ponto).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1,5 pontos	1,5 pontos



<p>(F) Inovação e Criatividade, sendo observado estes diferenciais na descrição das atividades e indicadores de aferimento das metas.</p>	<p>- Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - Grau mediano de atendimento (0,5 ponto); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). OBS.: A nota deste critério é adicional e sua atribuição "zero" não implica na eliminação da proposta. Caso ela seja atribuída, deverá ser somada às demais antes da divisão para pontuação final.</p>	<p>1,0 ponto</p>	<p>1,0 ponto</p>
<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:</p>		<p>11,0 pontos</p>	<p>8,5 pontos</p>

3. DA CONCLUSÃO:

Dessa forma, após análise dos documentos e Plano de Trabalho apresentado pela empresa, bem como a avaliação dos critérios de julgamento conforme edital de Chamamento Público nº 003/2023, conclui-se que a entidade foi considerada **HABILITADA, POIS ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.**

Água Doce, 02 de março de 2023

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Edimar Braz Lucian	
Paula Cristina Mendes Gatelli	
Gilson Talis Percisi	